

Companhia de Geração de Energia Elétrica Tietê

CNPJ/MF Nº 02.998.609/0001-27 - NIRE Nº 35300170555

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 2001

Data, Hora e Local: Aos 27 de abril de 2001, às 15:00 horas, na sede social da Companhia, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Alfredo Egídio de Souza Aranha, nº 100, 13º Andar – parte, Bloco D. **Convocação:** Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo nos dias 12, 13 e 17 de abril de 2001 e na Gazeta Mercantil nos dias 12, 16 e 17 de abril de 2001. **Presenças:** Acionistas representando mais de 2/3 (dois terços) do capital social, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas, bem como os Auditores Independentes da Companhia, Deloitte Touche Tohmatsu, representada pela Sra. Iara Pasian e pelo Sr. Mario Shinzato. **Mesa:** Presidente – Demóstenes Barbosa da Silva, Vice-Presidente do Conselho de Administração; Secretária – Marília Rabelo Corrêa. **Ordem do Dia:** Em Assembléia Geral Ordinária, (a) a tomada de contas dos Administradores e exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras, relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2000; (b) a proposta da Diretoria a respeito da destinação do lucro líquido do exercício e distribuição dos dividendos relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2000; (c) a fixação dos honorários dos membros da Administração da Companhia para o exercício de 2001. Em Assembléia Geral Extraordinária, (a) proposta da reforma do Estatuto Social da Companhia para alterar (i) a sua denominação social para **AES Tietê S.A.** (ii) o número de membros que compõem a Diretoria com a criação de 4 (quatro) cargos adicionais de Diretores, que não terão designação específica, de forma que a Diretoria da Companhia passa a ser composta por 7 (sete) Diretores; e (b) a alteração do veículo publicitário utilizado pela Companhia para publicação de seus atos societários e quaisquer outros comunicados ao público; e (c) outros assuntos de interesse da Companhia. **Deliberações:** Os acionistas presentes, por unanimidade, deliberaram, em Assembléia Geral Ordinária, pela (a) aprovação das Demonstrações Financeiras, incluindo o Relatório da Administração, o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações, acompanhado do Parecer dos Auditores Independentes, Deloitte Touche Tohmatsu, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2000; publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e na Gazeta Mercantil no dia 27 de março de 2001 (doc. 1), que integra a presente ata para todos os fins; (b) aprovação da destinação do lucro líquido do exercício e distribuição dos dividendos relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2000, a qual consiste em destinar, dos R\$ 53.003.000,00 (cinquenta e três milhões e três mil reais) de lucro líquido do exercício, R\$ 5.515.000,00 (cinco milhões, quinhentos e quinze mil reais) para compensação dos prejuízos acumulados de 1999, R\$ 2.374.000,00 (dois milhões, trezentos e setenta e quatro mil reais) para constituição de reserva legal, R\$ 33.836.000,00 (trinta e três milhões, oitocentos e trinta e seis mil reais) para constituição de reserva para retenção de lucros e R\$ 11.278.000,00 (onze milhões, duzentos e setenta e oito mil reais) para distribuição de dividendos, conforme proposta da administração da Companhia aprovada em Reunião do Conselho de Administração de 26 de março de 2001; (c) aprovada a proposta da Acionista AES TIETÊ Empreendimentos Ltda. que consiste no montante global de remuneração no valor de até R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) para o exercício das funções administrativas dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, a ser distribuída entre os respectivos administradores, mediante deliberação em reunião do Conselho de Administração. Em Assembléia Geral Extraordinária, foram tomadas, por unanimidade, as seguintes deliberações: (a) com relação à proposta da reforma do Estatuto Social da Companhia (i) aprovada a alteração da denominação social da Companhia, que passa a se chamar **AES Tietê S.A.** (ii) aprovada a alteração do número de membros que compõem a Diretoria com a criação de 4 (quatro) cargos adicionais de Diretores, que não terão designação específica, de forma que a Diretoria da Companhia passa a ser composta por 7 (sete) Diretores, fazendo-se consignar a proposta do acionista GWI Empreendimentos e Participações

ESTATUTO SOCIAL

ou a pessoas naturais que prestem serviços à Sociedade, sem direito de preferência para os acionistas; XVII – deliberar sobre a aprovação de novos investimentos e/ou financiamentos cujo montante implique em que o endividamento total da Sociedade supere o valor previsto no Parágrafo Único deste Artigo, ou a qualquer outro valor fixado, a qualquer tempo; XVIII – deliberar sobre o uso ou exploração, a qualquer título, e por qualquer pessoa ou entidade, de equipamentos, instalações ou outros ativos operacionais da Sociedade, cujo valor exceda o previsto no Parágrafo Único deste Artigo; XIX – deliberar sobre a abertura de subsidiárias da Sociedade, no País ou no exterior, cujo objeto social não contemple atividades ou negócios estranhos ao objeto da Sociedade; XX – deliberar sobre a seleção, contratação e destituição de administradores de subsidiárias; XXI – deliberar sobre a participação em licitação ou rejeição pela Sociedade de concessão de serviço público, bem como, aceitação ou rejeição de qualquer modificação de seus termos ou cessão de direitos concorrentes de tal concessão; XXII – deliberar sobre a constituição de ônus reais sobre ativos da Sociedade sempre que o valor total de todos os ativos onerados pela Sociedade exceda o valor previsto no Parágrafo Único deste Artigo; XXIII – deliberar sobre proposta de planos que disponham sobre administração, carreira, acesso, vantagens e regime disciplinar para os empregados da Sociedade; XXIV – deliberar sobre alienação ou aquisição de bens do ativo permanente, cujo valor exceda a 5% (cinco por cento) do valor do mesmo ativo, apurado no balanço referente ao último exercício social encerrado; XXV – deliberar sobre os casos omissos neste Estatuto que lhe forem submetidos pela Diretoria ou determinados pela Assembléia Geral; XXVI – deliberar sobre a possibilidade de pagamento de juros sobre o patrimônio líquido da Sociedade, à Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP; XXVII – deliberar sobre a declaração de dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral; XXVIII – deliberar sobre a declaração de dividendos intermediários em períodos inferiores a 1 (um) semestre, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital de que trata o § 1º do art. 182 da Lei nº 6.404/76; XXIX – deliberar sobre o pagamento de antecipação, a qualquer tempo, de dividendos, à conta de reservas de capital, na forma do Artigo 17, § 5º e 200, inciso V da Lei das Sociedades Anônimas; e XXX – deliberar sobre a venda de ações em tesouraria. Parágrafo Único O valor a que se referem os incisos XI, XII, XIII, XVII, XVIII e XXII deste Artigo será de 10% (dez por cento) do patrimônio líquido apurado no balanço referente ao último exercício social encerrado. **Artigo 21 -** O Conselho de Administração reunir-se-á quando convocado pelo Presidente ou por solicitação da maioria de seus membros. Parágrafo Único: O Conselho de Administração reunir-se-á com a presença da maioria dos seus membros e deliberará pelo voto da maioria dos presentes, tendo o Presidente, além do voto próprio, o de qualidade. Seção III – Da Diretoria. **Artigo 22 -** A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta por até 7 (sete) diretores membros, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Vice-Presidente e os demais sem designação específica, dentre os quais um desempenhará as funções de Diretor de Relações com os Investidores. Os membros da Diretoria exercerão suas funções nos termos das atribuições estabelecidas no presente Estatuto Social e pelo Conselho de Administração. Parágrafo Único: Os honorários e demais vantagens dos membros da Diretoria serão fixados pela Assembléia Geral. **Artigo 23 -** O mandato dos membros da Diretoria será de 3 (três) anos, admitida a reeleição. Parágrafo Único: Terminado o prazo de mandato, os membros da Diretoria permanecerão nos cargos até a posse dos sucessores. **Artigo 24 -** Os membros da Diretoria serão investidos nos respectivos cargos mediante assinatura do termo de posse, lavrado no livro de atas das reuniões da Diretoria. **Artigo 25 -** Em caso de vacância de cargo de qualquer membro da Diretoria, a qualquer título, excetuada a de Diretor Presidente da Sociedade, será por este indicado, "ad referendum" do Conselho de Administração, o substituto que exercerá o mandato pelo tempo restante do substituído. **Artigo 26 -** Compete à Diretoria, em reunião e por deliberação da maioria: I – praticar todos os atos necessários ao funcionamento regular da Sociedade; II – aprovar o regimento interno e os regulamentos da Sociedade; III – propor ao Conselho de Administração as diretrizes fundamentais da Administração, que devem pelo mesmo ser apreciadas; IV – submeter ao Conselho de Administração proposta de aumento do capital e reforma do estatuto social; V – elaborar os planos de emissão de valores mobiliários para serem submetidos ao Conselho de Administração; VI – elaborar as estimativas de receitas, dotações gerais da despesa e previsão de investimentos da Sociedade em cada exercício, a serem submetidas ao Conselho de Administração; VII – autorizar a alienação ou aquisição de bens do ativo permanente cujo o valor seja inferior a 5% (cinco por cento) do valor do mesmo ativo, apurado no balanço referente ao último exercício social encerrado; VIII – autorizar a constituição de ônus reais, a prestação de garantias, as obrigações e contratações em geral que envolvam valores inferiores a 10% (dez por cento) do patrimônio líquido apurado no balanço referente ao último exercício social encerrado; e IX – apresentar ao Conselho de Administração as demonstrações financeiras do exercício, os planos e orçamentos anuais e plurianuais econômico-financeiros e de execução de obras. **Artigo 27 -** No exercício das atribuições da Diretoria, compete: I – ao Diretor Presidente da Sociedade: a) presidir todos os negócios realizados em seu âmbito de decisão; b) superintender a política geral da Sociedade fixada pelo Conselho de Administração; c) convocar e presidir os trabalhos das reuniões de Diretoria; d) coordenar as atividades da Diretoria; e) conceder licença temporária aos membros da Diretoria, indicando substituto para exercer as funções do substituído em sua ausência; f) aprovar as definições e alterações da estrutura organizacional; g) orientar a elaboração dos orçamentos da Sociedade quanto a seus limites e condicionantes internos e externos; h) orientar os planos de atuação setoriais da Diretoria; i) coordenar as atividades jurídicas e de relações com a Sociedade; e j) coordenar o atendimento e as relações com os órgãos governamentais, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal, quando instalado. II – ao Diretor de Relações com os investidores: a) representar a Sociedade nas relações com os mercados de capitais e financeiro, interno e externo, responsabilizando-se pela prestação de informações à CVM Bolsas de Valores. **Artigo 28 -** A Diretoria reunir-se-á por convocação do Diretor Presidente da Sociedade com a presença da maioria de seus membros. Parágrafo 1º – As decisões da Diretoria tomar-se-ão por maioria de votos dos membros presentes, tendo o Diretor Presidente da Sociedade, além do voto pessoal, o de qualidade. Parágrafo 2º – Caberá a qualquer membro da Diretoria, ressalvadas as competências legais e estatutárias, a representação judicial e extrajudicial da Sociedade. Parágrafo 3º – Os documentos que envolvam responsabilidade financeira da Sociedade ou onerem terceiros de responsabilidade conterão a assinatura de 2 (dois) membros da Diretoria, de 1 (um) membro e de 1 (um) procurador, ou 2 (dois) procuradores com poderes especiais, nos limites e condições estabelecidas pela Diretoria. Parágrafo 4º – Poderá a Diretoria constituir também um ou mais procuradores, "ad judicia", ou para o fim especial de endossar cheques para depósito em conta-corrente bancária da Sociedade; emitir ordens de pagamentos, nos limites e condições estabelecidas pela Diretoria; assinar contratos de trabalho e receber, em nome da Sociedade, citações, notificações e intimações. **Artigo 29 -** Compete a qualquer membro da Diretoria, além de exercer os poderes conferidos pelo presente Estatuto, as atribuições que lhe serão fixadas pelo Conselho de Administração. **Artigo 30 -** O Diretor Presidente será substituído, nos seus impedimentos temporários, pelo Diretor Vice-Presidente, ou na falta deste, por outro membro da Diretoria por ele indicado e, não havendo indicação, por escolha dos demais membros da Diretoria. **Seção IV – Do Conselho Fiscal. Artigo 31 -** A Sociedade terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, que exercerá as atribuições impostas por lei e que somente será instalado mediante solicitações de acionistas que representem, no mínimo, 10 (dez por cento) das ações com direito a voto ou 5% (cinco por cento) das ações sem direito a voto. Parágrafo Único O Conselho Fiscal será constituído de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e o mesmo número de suplentes, com mandato de 1 (um) ano, eleitos em Assembléia Geral, que também estabelecerá a respectiva remuneração, permitida a reeleição. **Artigo 32 -** Na hipótese da vacância ou impedimento de membro efetivo, convocar-se-á o respectivo suplente. **Capítulo IV - Do Exercício Social. Artigo 33 -** O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro de cada ano. A 30 de junho e no encerramento do exercício levantar-se-á o balanço patrimonial da Sociedade e serão produzidas as demais Demonstrações Financeiras previstas na Lei nº 6.404/76 e demais normativos aplicáveis. Parágrafo Único: A distribuição dos resultados apurados em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano far-se-á semestralmente, ou em períodos inferiores a 1 (um) semestre, caso o Conselho da Administração delibere a distribuição de dividendos intermediários, conforme previsto neste Estatuto, com base em balanço especial levantado para esse fim. **Artigo 34 -** Observar-se-ão, quanto aos resultados, além das normas legais específicas, as seguintes regras: I – do resultado do exercício serão deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda, destinando-se: a) 5% (cinco por cento) para a constituição de reserva legal, até o máximo previsto em lei; b) 25% (vinte e cinco por cento) para o pagamento do dividendo obrigatório nos termos do Artigo 202 da Lei nº 6.404/76; e c) mediante proposta da Diretoria, ouvido o Conselho de Administração, será distribuído o saldo remanescente aos acionistas conforme aprovado pela Assembléia Geral de acionistas. II – o saldo remanescente do lucro terá a sua destinação integral proposta nas demonstrações financeiras, no pressuposto de sua aprovação pela Assembléia Geral. Parágrafo 1º - O dividendo de que trata o inciso (b) deste Artigo não será obrigatório no exercício em que a Diretoria informar à Assembléia Geral Ordinária ser ele incompatível com a situação financeira da Sociedade. Parágrafo 2º - O pagamento de juros a título de remuneração de capital próprio poderá ser deduzido do montante de dividendos a pagar. **Capítulo V - Da Dissolução. Artigo 35 -** A Sociedade se dissolverá nos casos previstos em lei, competindo à Assembléia Geral determinar o modo de liquidação, nomear o liquidante e eleger o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante o período de liquidação. **Capítulo VI - Das Disposições Gerais. Artigo 36 -** A Sociedade manterá um Plano de Previdência privada a seus empregados. **Artigo 37 -** Os detentores do controle acionário da Sociedade assegurarão que 1 (um) membro do Conselho de Administração da Sociedade seja eleito pelos seus empregados, caso as ações que detenham não sejam suficientes para assegurar tal eleição na forma da legislação societária, sem prejuízo da representação, que, de acordo com a mesma legislação, possa caber aos demais acionistas da Sociedade, sendo certo que, uma vez obtida pelos empregados a representação assegurada pela legislação societária, a presente obrigação perderá a eficácia. **Artigo 38 -** Os detentores do controle acionário da Sociedade obrigam-se a cumprir fielmente todas as determinações e obrigações especiais a eles atribuídas por meio do Edital nº SF/002/99 e do Contrato de Concessão de Uso de Bem Público para Geração de Energia Elétrica firmado entre o Poder Concedente e a Sociedade, com a intervenção de seus controladores. **Artigo 39 -** A Sociedade será regulada pelo presente Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis em vigor.